



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
CNPJ 24.176.240/0001-00
RUA PROFESSOR NICODEMOS JOBIM, 35. CENTRO.
CEP 57660-000. ANADIA - AL.

Fls. nº 39
Nome: _____
Rubrica: _____

CONTRATO
N.º 03030002/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE ANADIA E A EMPRESA SERVICE
QUALITY EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.176.240/0001-00, situada na Rua Professor Nicodemus Jobim, Nº 35, Centro, CEP 57.660-000, cidade de Anadia - Estado de Alagoas, neste ato representada por seu Presidente, Edirajar Falcão Pedrosa Júnior, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 031.015.574-61, portador do RG nº 98001137698 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Coronel Costa Nunes, s/n, Centro, Anadia/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **SERVICE QUALITY EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.032.385/0001-28, situada na Rua Sampaio Marques n.º 25 sala 410 Ed Delman Empresarial- Pajuçara, CEP nº 57.030-107, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. Paulo Victor Gondin Nobrega, inscrito no CPF sob o nº 051.907.754-70, doravante denominada **CONTRATADA**, que entre si resolvem celebrar o presente CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no Processo nº 03030002/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anadia/AL.

MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Açúcar tipo cristal em embalagem transparente de 1kg.	KG	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00	



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
CNPJ 24.176.240/0001-00
RUA PROFESSOR NICODEMOS JOBIM, 35. CENTRO.
CEP 57660-000. ANADIA - AL.

Fls. nº 40
Nome: _____
Assinatura: _____

02	Polpa de fruta 100g – Sabor Caju	UND	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
03	Polpa de fruta 100g – Sabor Acerola	UND	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
04	Polpa de fruta 100g – Sabor Cajá	UND	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
05	Polpa de fruta 100g – Sabor Maracujá	UND	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
06	Água Mineral sem gás em Garrações de 20 litros.	GR	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
07	Café em pó torrado e moído em embalagens de 500g.	PCT	120	R\$ 10,90	R\$ 1.380,00
08	Leite em pó integral, em pacote de 250g.	PCT	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
09	Biscoito doce tipo maisena 400g	PCT	150	R\$ 6,25	R\$ 937,50
10	Biscoito salgado tipo cream crack 400g	PCT	150	R\$ 6,25	R\$ 937,50
11	Manteiga com Sal 500g	UND	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
12	Leite em pó desnatado, com 0% de gorduras totais. em lata de 280g	LTA	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
13	Adoçante de sucralose líquido em frascos de 75 ml.	UND	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
TOTAL				R\$ 9.006,40	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 2.1 O Pagamento será efetuado pela contratante até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto.
- 2.2 No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A despesa com a presente contratação correrá à conta do crédito orçamentário constante do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Anadia/AL.

ÓRGÃO – 001 - Câmara Municipal de Anadia/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
CNPJ 24.176.240/0001-00
RUA PROFESSOR NICODEMOS JOBIM, 35. CENTRO.
CEP 57660-000. ANADIA - AL.

Fls. nº 41
Nome: _____
Rubrica: _____

Função Programática: 01.031.0001.2001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O Valor da contratação é de R\$ 9.006,40 (Nove mil e seis reais e quarenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Anadia/AL.
- b) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;
- c) Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Anadia/AL., situada na Rua Professor Nicodemos Jobim, Nº 35, Centro, CEP: 57.660-000 – Anadia/AL e nas quantidades solicitadas através de ordem de fornecimento.
- d) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- e) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
- f) Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;
- g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;
- h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos na proposta orçamentária.
- i) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;
- j) Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de 90 dias após a data do recebimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS PREÇOS

6.2 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e os preços serão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
CNPJ 24.176.240/0001-00
RUA PROFESSOR NICODEMOS JOBIM, 35. CENTRO.
CEP 57660-000. ANADIA - AL.

Fls. nº 42

Nome: _____

Rubrica: _____

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos, observando sempre as condições determinadas no item 5.
- 7.2 Reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- 8.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 8.3 Efetuar, mensalmente, o pagamento após o recebimento das respectivas notas fiscais, no prazo pactuado.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Ficará encarregado da fiscalização da execução do objeto, o Servidor Jailton dos Anjos Oliveira, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Anadia/AL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos nos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Anadia/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Anadia, 31 de março de 2023



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
CNPJ 24.176.240/0001-00
RUA PROFESSOR NICODEMOS JOBIM, 35. CENTRO.
CEP 57660-000. ANADIA - AL.

Fls. nº 63

Nome: _____

Rubrica: _____


EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
PRESIDENTE
(P/CONTRATANTE)


PAULO VICTOR GONDIN NOBREGA
(P/CONTRATADA)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA